



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Institui diretrizes para a promoção de saúde mental e apoio psicológico aos profissionais da educação no Município de Oriximiná, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção de saúde mental e apoio psicológico aos profissionais da educação da rede pública municipal:

I – a valorização da saúde mental como fator essencial para a qualidade do ensino e para a prevenção do esgotamento profissional;

II – a integração entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde para a formulação de ações conjuntas na área;

III – a possibilidade de realização de parcerias com universidades, clínicas-escola, faculdades de psicologia e entidades da sociedade civil para ampliação do acesso a serviços de apoio psicológico.

Art. 2º O Poder Executivo poderá implementar, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária, ações voltadas à saúde mental dos profissionais da educação, que poderão incluir:

I – a oferta de atendimento psicológico em horários compatíveis com a jornada de trabalho dos docentes;

II – a realização de estudos e pesquisas sobre as condições de trabalho e os principais fatores de estresse nas unidades escolares;

III – a promoção de campanhas de conscientização sobre saúde mental no ambiente escolar.


Mônica Franco dos Anjos
Vice-Presidante
Câmara Municipal de Oriximiná

Câmara Municipal de Oriximiná – Email: camara@gmail.comoriximina.pa.gov.br
Travessa Magalhães Barata, 277 – Centro, 68.270-000




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão implementadas de forma gradual e prioritária, observadas as dotações orçamentárias próprias e a capacidade operacional da administração pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, preferencialmente no prazo de 90 dias, definindo os procedimentos, critérios e formas de execução das ações autorizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 07 de abril de 2026.


Mônica Franco dos Anjos
Vereadora
Câmara Municipal de Oriximiná
Mônica Franco dos Anjos
Vereadora – Republicanos

Lida-se o
No expediente da Sessão de Hoje
Em,

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em,

SECRETÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes municipais para a promoção de saúde mental e apoio psicológico aos profissionais da educação da rede pública de ensino de Oriximiná.

A categoria dos professores encontra-se entre as mais afetadas pelo estresse ocupacional, pela Síndrome de Burnout e por transtornos de ansiedade e depressão, conforme estudos amplamente divulgados por órgãos de saúde pública e em dados do Ministério da Saúde¹. O ambiente escolar, cada vez mais demandante, expõe os docentes a situações de violência, sobrecarga de trabalho, pressão por resultados e mediação de conflitos – fatores que impactam diretamente sua qualidade de vida e, por consequência, a qualidade do ensino oferecido aos alunos.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A promoção da saúde dos servidores municipais, em especial daqueles que atuam na área da educação, insere-se inquestionavelmente no âmbito do interesse local.

O presente projeto não cria obrigações imediatas ou despesas específicas sem previsão orçamentária, limitando-se a autorizar o Poder Executivo a implementar ações voltadas à saúde mental dos professores, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária, respeitando a separação dos poderes e a competência privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre a organização administrativa.

Ao estabelecer diretrizes claras – como a integração entre as Secretarias de Educação e Saúde, a possibilidade de parcerias com universidades e clínicas-escola, e a oferta de atendimento em horários compatíveis com a jornada docente – o projeto fornece ao Poder Executivo um marco legal para a estruturação de políticas públicas na área, sem engessar sua atuação.


Mônica Franco dos Anjos
Vereadora
Câmara Municipal de Oriximiná

¹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sindrome-de-burnout>




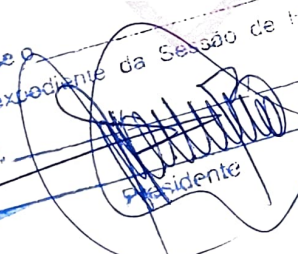
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Cuidar de quem ensina é, em última análise, cuidar de quem aprende. A aprovação desta medida representa um avanço na valorização dos profissionais da educação e no fortalecimento da rede pública municipal de ensino.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 07 de abril de 2026.


Mônica Franco dos Anjos
Câmara Municipal de Oriximiná
Vereadora – Republicanos


Lata-se o
No expediente da Sessão de Hoje
Em, _____
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Em, _____
1º SECRETÁRIO